



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 043/2025, de 25/02/2026**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa PORTICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av Dr Jose Montauray, 1570, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS, inscrita no CNPJ nº 33.768.497/0001-41, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, para obra de reforma da sacada lateral na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis, de acordo com o Parecer Jurídico nº 46/2026, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "I", da Lei Nº 14.133/2021.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo possui por objeto a contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para obra de reforma da sacada lateral na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizada na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro.

#### 2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.448,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mão de obra	UN	01	R\$ 26.389,27	R\$ 26.389,27
02	Material	UN	01	R\$ 6.059,71	R\$ 6.059,71
TOTAL					R\$ 32.448,98

#### 3 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do Empenho e dados bancários para depósito bancário. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

3.1.1 A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos empregados envolvidos na realização do serviço. A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das guias de recolhimento das guias do FGTS, do FGTS digital (documento que substitui a GFIP) do INSS, da folha de pagamento quitada, e demais documentos pertinentes.

3.2 O envio da nota fiscal, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1 A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

**04 122 0110 2035 0000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**18030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 1.1.1500 0)**

#### 5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

2.1. **5.1 JUSTIFICATIVA:** A reforma da sacada lateral da nova sede da Prefeitura é necessária para corrigir infiltrações que comprometem a estrutura da edificação e podem causar danos às áreas internas. A intervenção evitará a deterioração dos materiais, reduzirá riscos à segurança e preservará o patrimônio público, prevenindo custos maiores com reparos futuros.

#### 5.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso "I" da Lei Nº 14.133/2021:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

#### 6 – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.2 A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com possibilidade de renovação de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

#### 7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.6 - GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin - FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero – Matrícula nº 5698 / Suplente: Rafaela Nardino Sangalli – Matrícula nº 5612

#### 8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

9.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

### 10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

10.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 25 de Fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

DÉCIO ATTOLINI JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO

**13 – RATIFICAÇÃO**

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 25 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI  
PREFEITO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

##### Município de Veranópolis

##### Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

#### 01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desse Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da sacada lateral, incluindo material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR, na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizada na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro.
- 1.2. Par a o recebimento dos materiais, objeto deste termo de referência, o Município designa os servidores através da Comissão de Recebimento de Material, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### 02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. A reforma da sacada lateral da nova sede da Prefeitura é necessária para corrigir infiltrações que comprometem a estrutura da edificação e podem causar danos às áreas internas. A intervenção evitará a deterioração dos materiais, reduzirá riscos à segurança e preservará o patrimônio público, prevenindo custos maiores com reparos futuros.

#### 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.3. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.
- 3.4. A empresa contratada deverá obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva - EPC, de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.6. A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com possibilidade de renovação de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.
- 3.7. Quaisquer alterações na prestação dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.
- 3.8. É de responsabilidade da contratada:
  - Executar os serviços conforme estabelecido no ETP e TR;
  - Assumir total responsabilidade pela execução e eventuais danos decorrentes;
  - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais a terceiros decorrentes da prestação dos Serviços.

#### 04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. **É permitida a subcontratação do objeto.**
- 4.4. Os documentos necessários para serem apresentados:
  - a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
  - c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - g) Contrato Social;
  - h) Certidão negativa de falência e concordata;
  - i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - k) Certificado de Treinamento - NR 35 dos funcionários que executarão a obra de reforma;
- 4.5. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- 4.6. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 4.7. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, caso necessário;
- 4.8. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.9. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados sede nova da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato que terá vigência do contrato (90 dias) e cumprindo o descritivo do item 1.1 deste TR, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin

FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero – Matrícula nº 5698

Suplente: Rafaela Nardino Sangalli – Matrícula nº 5612

#### 07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, na qual deverão constar o número do Empenho e dados bancários para depósito bancário. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa fornecedora.

7.2 O envio da nota fiscal deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e o nome do fornecedor. Para envio da nota fiscal deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da Secretaria em que foi entregue o produto.

7.3 A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

empregados envolvidos na realização do serviço. A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das guias de recolhimento das guias do FGTS, do FGTS digital (documento que substitui a GFIP) do INSS, da folha de pagamento quitada, e demais documentos pertinentes.

- 7.4 O único formado de arquivo aceito, tanto de notas fiscais, quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 7.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**08. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. Potenciais fornecedores:

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 33.768.497/0001-41  
 WALDEMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 89.135.214/0001-89  
 CONSTRUTORA PERONDI LTDA. – CNPJ 27.336.070/0001-71

**09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de 32.448,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	SUB TOTAL
01	Mão de obra	UN	01	R\$ 26.389,27	R\$ 26.389,27
02	Material	UN	01	R\$ 6.059,71	R\$ 6.059,71
TOTAL					R\$ 32.448,98

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do artigo 23, § 1º, da lei Federal Nº 14.1133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 PODER EXECUTIVO  
 02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA  
 020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS  
 04 Administração  
 04 122 Administração Geral  
 04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal  
**04 122 0110 2035 0000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**18030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 1.1.1500 0)**

Veranópolis, 04 de fevereiro de 2026.

JUSSARA ANDRADE  
 Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN  
 Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E PORTICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e PORTICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, estabelecida na Av Dr Jose Montauray, 1570, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS, inscrita no CNPJ nº 33.768.497/0001-41, neste ato, por seu Representante Legal ..... doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026, de 24 de Fevereiro de 2026, de acordo com o Parecer Jurídico nº 46/2026, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "I", da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para obra de reforma da sacada lateral na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizada na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 32.448,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mão de obra	UN	01	R\$ 26.389,27	R\$ 26.389,27
02	Material	UN	01	R\$ 6.059,71	R\$ 6.059,71
TOTAL					R\$ 32.448,98

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de ... até ..., com possibilidade de renovação de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do Empenho e dados bancários para depósito bancário. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

1.1 A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos empregados envolvidos na realização do serviço. A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das guias de recolhimento das guias do FGTS, do FGTS digital (documento que substitui a GFIP) do INSS, da folha de pagamento quitada, e demais documentos pertinentes.

2 O envio da nota fiscal, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

Rua Alfredo Chaves, 366 \* Fone: (54) 3441-1477  
95330-000 \* Veranópolis \* RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

**04 122 0110 2035 0000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**18030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 1.1.1500 0)**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria ....., de ..../..../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, .... de ..... de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

E798283547C6433998940467A38F5507

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E798283547C6433998940467A38F5507>